



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.400, DE 28 DE AGOSTO DE 1.991.

"Fixa tabela para tributação do ISS incidente sobre divertimentos públicos."

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 83 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1.983.

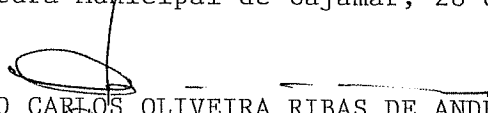
D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorar a partir de 1º de setembro de 1.991, os valores constantes da tabela abaixo, para efeito de cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

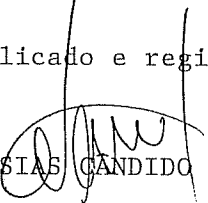
T A B E L A D E T R I B U T A Ç Ã O	
<u>TIPO DE DIVERTIMENTO</u>	<u>ISS - MENSAL</u>
Mesa de bilhar ou de snooker	Cr\$ 2.200,00 - por mesa
Futebol de mesa (Pebolim)	Cr\$ 2.200,00 - por mesa
Jogos eletrônicos	Cr\$ 2.700,00 - por aparelho

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de agosto de 1.991.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício